



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PROAD N. 937/2023

ASSUNTO:

Protocolo Simplificado (Uso Restrito do SECAP): Protocolo Externo

RESUMO:

SINTRAJUSC apresenta em defesa dos interesses da categoria, a moção ao CNJ, TRF 4, JFSC e TRT 12 pela suspensão da Resolução 481/2022 do CNJ.

PRIORIDADE:

Processo com prioridade normal

PROTOCOLADO POR:

1392 - CLAUDIO WITZEL RECHIA

PARTICIPANTES

1154 - Denise Moreira Schwantes Zavarize

1154 - Denise Moreira Schwantes Zavarize

02096537000122 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

02096537000122 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

SINTRAJUSC

SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO:

Em análise na(o) Diger - DIRETORIA-GERAL desde 27/01/2023. Responsável atual: 4102 - MICHELE ARGET BLANCO



SINTRAJUSC
Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal
no Estado de Santa Catarina - Filiado à FENAJUFE

**EXMO. JOSÉ ERNESTO MANZI, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Ref. Moção ao CNJ, TRF-4, JFSC e TRT-12
pela suspensão da Resolução 481/2022 do CNJ.

**O SINTRAJUSC - SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL EM SANTA
CATARINA**, entidade sindical de primeiro grau, representado neste ato por sua
coordenadora-geral, vem à presença de V. Exa., em defesa dos interesses da
categoria conforme art. 5º, XXXIV, da CF e arts. 5º e 6º da Lei n. 9.784/99, expor
a moção que segue:

1. LEGITIMIDADE

1.1. O requerente é entidade sindical de primeiro grau
que representa os servidores públicos civis federais dos diversos ramos do Poder
Judiciário da União no Estado de Santa Catarina, inclusive os da Justiça do
Trabalho de SC.

1.2. A Constituição Federal faculta-lhe, nessa
condição, a defesa dos interesses individuais ou coletivos de seus membros,
tanto na esfera administrativa quanto na judicial:

“Art. 8º: É livre a associação profissional ou
sindical, observado o seguinte: (...)”

III ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses
coletivos ou individuais da categoria, inclusive em
questões judiciais ou administrativas”.

A legitimidade das entidades sindicais para agir perante
as autoridades judiciárias e administrativas, em nome das categorias profissionais
que representam e em defesa de seus direitos e interesses, de natureza individual
ou coletiva, é, por isso mesmo, ponto pacífico na doutrina e na jurisprudência.

Ademais, há previsão legal específica autorizando a
atuação das entidades sindicais de servidores públicos federais na representação
de seus membros, como se lê do artigo 240 da Lei 8.112/90, verbis:

“Art. 240. Ao servidor público civil é assegurado, nos
termos da Constituição Federal, o direito à livre
associação sindical e os seguintes direitos, entre
outros, dela decorrentes: a) de ser representado pelo
sindicato, inclusive como substituto processual.”





SINTRAJUSC

Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal
no Estado de Santa Catarina - Filiado à FENAJUFE

1.3. É certa, pois, consoante as previsões constitucionais e legais, a legitimidade da entidade signatária da presente moção pela suspensão da Resolução n. 481/2022 do CNJ.

2. DA MOÇÃO AO CNJ, TRF-4, JFSC E TRT-12 PELA SUSPENSÃO DA RESOLUÇÃO 481/2022 DO CNJ

2.1 Em Assembleia Geral virtual do Sintrajusc em 24/01/2023 para discutir o tema do teletrabalho, tendo em vista a Resolução CNJ 481/2022, os e as servidoras presentes requerem, respeitosamente, que seja suspensa a aplicação da citada resolução para que o debate democrático possa avançar entre os diversos atores envolvidos. A citada resolução impõe percentuais que ignoram a expressiva produtividade obtida com o trabalho remoto na pandemia de Covid-19 e obriga que servidoras e servidores hoje em teletrabalho mudem radicalmente sua rotina pessoal e funcional em curto e impraticável intervalo de tempo. O teletrabalho segue Plano de Trabalho rigoroso que pauta a organização da vida dos servidores e servidoras. Além disso, servidores e servidoras tiveram gastos próprios com equipamentos e mobiliário para se adequar às regras anteriores e garantir a continuidade da boa prestação jurisdicional. Sendo assim, a Assembleia, com esta moção, clama aos órgãos envolvidos para que se sensibilizem e abram o debate com a categoria.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2023.

DENISE MOREIRA
SCHWANTES

ZAVARIZE:91046289934

Assinado de forma digital por
DENISE MOREIRA SCHWANTES
ZAVARIZE:91046289934
Dados: 2023.01.26 14:27:39 -03'00'

Denise Moreira Schwantes Zavarize
Coordenadora Geral do Sintrajusc



PROAD 937/2023

O Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina – SINTRAJUSC, na qualidade de representante dos servidores públicos civis federais dos diversos ramos do Poder Judiciário no Estado de Santa Catarina, apresenta Moção ao Conselho Nacional de Justiça, ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Justiça Federal de Santa Catarina e Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, pugnando pela suspensão da Resolução nº 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça, que revoga as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus e altera as Resoluções nº 227/2016, nº 343/2020, nº 345/2020, nº 354/2020 e nº 465/2022, também do CNJ.

Ciente da demanda.

Registre-se que as providências relativas à aplicação do normativo supramencionado foram tratadas no Proad nº 13461/2022, onde foi determinado a adequação das normas regionais, quando necessário.

À Diretoria-Geral para conhecimento e acompanhamento.

Em 27-01-2023.

 **JOSE ERNESTO
MANZI**
Assinado digitalmente em 27/01/2023 13:55

JOSÉ ERNESTO MANZI
Desembargador do Trabalho-Presidente



PROAD 937/2023

- 1) Dê-se conhecimento do teor integral deste expediente e do PROAD 13461/2022 ao Sindicato requerente;
- 2) Vincule-se este àquele;
- 3) Arquive-se o presente, sem prejuízo de eventual desarquivamento, se necessário.

Em 27 de janeiro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA

Diretor-Geral Substituto

 **MARCUS
VINICIUS
DE LIMA
OLIVEIRA**
27/01/2023 16:45



Histórico de Eventos

27/01/2023 16:45	Incluído o documento: 3 - DESPACHO - Direção-Geral
27/01/2023 15:17	4102 - MICHELE ARGET BLANCO assumiu a responsabilidade deste processo
27/01/2023 15:04	Encaminhamento de SEGEP - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA para DIGER - DIRETORIA-GERAL feito por 1152 - ANDREA MASSIGNAN SALVADOR Motivo: Despacho 2 Em análise desde 27/01/2023. Responsável atual: 4102 - MICHELE ARGET BLANCO
27/01/2023 13:55	Incluído o documento: 2 - DESPACHO - Presidente
27/01/2023 13:19	1152 - ANDREA MASSIGNAN SALVADOR assumiu a responsabilidade deste processo
26/01/2023 16:15	Encaminhamento de 02096537000122 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA para SEGEP - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA feito por 1392 - CLAUDIO WITZEL RECHIA Motivo: Encaminhamento Automático Analisado no período de 26/01/2023 à 27/01/2023. Concluído por 1152 - ANDREA MASSIGNAN SALVADOR

Observações